



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM


MENSAGEM nº 14/85

Estamos encaminhando para essa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que solicita da Câmara Municipal autorização para abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, destininado a reforçar várias dotações esgotadas.-

Levamos ao conhecimento de todos os Vereadores que as dotações esgotadas, referem-se ao pagamento de pessoal da Câmara, inclusive os subsídios dos Vereadores, manutenção das estradas municipais, referente ao gasto com combustíveis e pessoal, dotações c/ pessoal de comunicação telefônica, no setor de saúde e saneamento, com a ampliação da rede de esgoto, no setor de esporte e outras atividades de interesse da comunidade.

Para conseguir os recursos orçamentários, para cobertura do crédito em referência, fomos forçados a cancelar outras dotações, bem como usar do excesso de arrecadação que se verifica no exercício até a presente data, a fim de cumprir a legislação vigente.-

Certos da compreensão dos ilustres Vereadores, de aprevar o mencionado projeto de lei, ficamos gratos e a disposição de todos.-


JOSE VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 14/85

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar as dotações esgotadas e de outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, no valor de R\$... 418.000.000 (QUATROCENTOS E DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforçar diversas dotações, abaixo discriminadas:

01.01010012.01	3.1.1.1	Passa de R\$185.000.000 Para 210.000.000
(Aumento - R\$25.000.000)		
02.03070202.02	4.1.2.0	Passa de R\$144.000.000 Para 186.000.000
(Aumento - R\$42.000.000)		
03.03080322.06	3.1.3.2	Passa de R\$ 38.000.000 Para 41.000.000
(Aumento - R\$ 3.000.000)		
05.16885342.14	3.1.3.2	Passa de R\$102.000.000 Para 202.000.000
(Aumento - R\$100.000.000)		
05.16885342.14	3.1.2.0	Passa de R\$494.000.000 Para 639.000.000
(Aumento - R\$145.000.000)		
05.16885342.14	4.1.2.0	Passa de R\$165.000.000 Para 213.000.000
(Aumento - R\$ 48.000.000)		
06.05221342.16	3.1.1.1	Passa de R\$ 26.000.000 Para 36.000.000
(Aumento - R\$ 10.000.000)		
06.13764481.19	4.1.1.0	Passa de R\$ 10.000.000 Para 40.000.000
(Aumento - R\$ 30.000.000)		
06.05221342.16	3.1.3.2	Passa de R\$ 20.000.000 Para R\$ 10.000.000
(Aumento - R\$ 10.000.000)		
07.08462242.25	3.1.2.0	Passa de R\$ 5.000.000 Para 10.000.000
(Aumento - R\$ 5.000.000)		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM


- fls. 02 -

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial de dotações, bem como do excesso de arrecadação verificada no exercício, de acordo com o que preceitua o art. 45 da lei federal nº 4.320/64.-

03.03080322.06	3.1.9.2	2.000.000
03.03080332.07	3.2.6.1	4.500.000
03.03080332.07	4.3.5.1	2.000.000
04.08421881.04	3.1.2.0	25.000.000
04.08421881.05	4.1.1.0	30.000.000
05.04140771.06	4.1.1.0	8.000.000
05.04140772.10	3.1.2.0	5.000.000
05.16915752.15	3.1.3.2	7.000.000
05.04181112.12	3.1.3.2	3.000.000
06.10603261.13-A	4.1.1.0	5.000.000
06.10603262.20	3.1.3.2	2.000.000
06.10603271.14	4.1.1.0	1.000.000
06.13764471.16	3.1.2.0	1.000.000
06.13764472.23	3.1.2.0	3.000.000
2.23	3.1.3.2	3.000.000
06.13764471.16-A	4.1.1.0	5.000.000
	T O T A L	106.500.000
	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	311.500.000
	T O T A L G E R A L	418.000.000

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 20 de novembro de 1.985.-


JOSE VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 429, de 22 de novembro de 1.985

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar as dotações esgotadas e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM = CEARÁ:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU
E EU SANCIONA E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, no valor de Cr\$. 418.000.000 (QUATROCENTOS E DEZCITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinada a reforçar dotações, abaixo discriminadas:

01.01010012.01	3.1.1.1	passa de Cr\$185.000.000 para 210.000.000
(Aumento - Cr\$25.000.000)		
02.03070202.02	4.1.2.0	passa de Cr\$144.000.000 para 186.000.000
(Aumento - Cr\$42.000.000)		
03.03080322.06	3.1.3.2	passa de Cr\$ 38.000.000 para 41.000.000
(Aumento - Cr\$ 3.000.000)		
05.16885342.14	3.1.3.2	passa de Cr\$102.000.000 para 202.000.000
(Aumento - Cr\$100.000.000)		
05.16885342.14	3.1.2.0	passa de Cr\$494.000.000 para 639.000.000
(Aumento - Cr\$145.000.000)		
05.16885342.14	4.1.2.0	passa de Cr\$165.000.000 para 213.000.000
(Aumento - Cr\$ 48.000.000)		
06.05221342.16	3.1.1.1	passa de Cr\$ 26.000.000 para 36.000.000
(Aumento - Cr\$ 10.000.000)		
06.13764481.19	4.1.1.0	passa de Cr\$ 10.000.000 para 40.000.000
(Aumento - Cr\$ 30.000.000)		
06.05221342.16	3.1.3.2	passa de Cr\$ 20.000.000 para 30.000.000
(Aumento - Cr\$ 10.000.000)		
07.08462242.25	3.1.2.0	passa de Cr\$ 5.000.000 para 10.000.000
(Aumento - Cr\$ 5.000.000)		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM


- fls. 02 -

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial de dotações, bem como do excesso de arrecadação verificada no exercício, de acordo com o que preceitua o art. 45 da lei federal nº 4.320/64.-

03.03080322.06	3.1.9.2	Cr\$ 2.000.000
03.03080332.07	3.2.6.1	4.500.000
03.03080332.07	4.3.5.1	2.000.000
04.08421881.04	3.1.2.0	25.000.000
04.08421881.05	4.1.1.0	30.000.000
05.04140771.06	4.1.1.0	8.000.000
05.04140772.10	3.1.2.0	5.000.000
05.16915752.15	3.1.3.2	7.000.000
05.04181112.12	3.1.3.2	3.000.000
06.10603261.13-A	4.1.1.0	5.000.000
06.10603262.20	3.1.3.2	2.000.000
06.10603271.14	4.1.1.0	1.000.000
06.13764471.16	3.1.2.0	1.000.000
06.13764472.23	3.1.2.0	3.000.000
2.23	3.1.3.2	3.000.000
06.13764471.16-A	4.1.1.0	5.000.000
	T O T A L	Cr\$106.500.000
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	311.500.000
		418.000.000

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
22 de novembro de 1.985.


JOSÉ VIEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL